LEI Nº 175 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO GONÇALVES COELHO, PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Campinápolis-MT, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Segurança Pública, para fins de instalação e funcionamento do Posto de Identificação na Sede do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 11 de Fevereiro de 1.993.

EDUARDO GONÇALVES COELHO
Prefeito Interino
em exercício.

Sancionado em 22/02/93

EDUARDO GONÇALVES COELHO
Prefeito Interino
em exercício